



Direção Regional da Saúde

SAÍDA 2023/1639

02-10-2023 14:56

DRS

**Assunto:** Vacinação contra a COVID-19: Vacina Comirnaty Omicron XBB.1.5® - Adaptação da Norma n.º 007/2023 de 28/09/2023, da DGS

**Para:** Todos os Médicos, Enfermeiros e Farmacêuticos em funções nas unidades de saúde integradas no Sistema Regional de Saúde

A Direção Regional da Saúde vem, pela presente circular, adaptar à Região Autónoma da Madeira a [Norma n.º 007/2023](#) de 28/09/2023 da Direção-Geral da Saúde (DGS), relativa à vacina contra a COVID-19 designada **Comirnaty Omicron XBB.1.5®**.

A vacinação contra a COVID-19 com **Comirnaty Omicron XBB.1.5®** deve respeitar as regras definidas na Norma 002/2021 da DGS, adaptada à Região através da [Circular Normativa n.º S 1581 de 20/09/2023](#), e na Campanha de Vacinação Sazonal contra a COVID-19 na Região através da [Circular Normativa n.º S 1582](#) de 20/09/2023, assim como as regras gerais de vacinação, constantes no Programa Regional de Vacinação em vigor, exceto nos aspetos especificamente mencionados nesta norma.

A vacina Comirnaty Omicron XBB.1.5® está disponível em três formulações, com as seguintes indicações, respetivamente:

- Comirnaty Omicron XBB.1.5® 30 µg/dose** foi aprovada na União Europeia (UE) para prevenção de COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, **em indivíduos ≥ 12 anos**.
- Comirnaty Omicron XBB.1.5® 10 µg/dose** foi aprovada na União Europeia (UE) para prevenção de COVID-19 causada pelo vírus SARS-CoV-2, **em crianças entre 5 e 11 anos de idade**.
- Comirnaty Omicron XBB.1.5® 3 µg/dose** foi aprovada na União Europeia (UE) para prevenção de COVID-19 causada pelo vírus SARS-CoV-2, **em crianças entre 6 meses e 4 anos de idade**.

Relembra-se que os procedimentos inerentes à vacinação, na Região, são geridos pelo SESARAM, EPERAM. A mesma é operacionalizada pelas equipas dos Centros de Saúde, sendo possível a vacinação com ou sem agendamento prévio, e o esclarecimento de dúvidas através do e-mail: [vacinacao@sesaram.pt](mailto:vacinacao@sesaram.pt).

Esta circular normativa está disponível no *site* da DRS: <http://www.madeira.gov.pt/drs/>, e o seu conteúdo será atualizado sempre que a evidência científica ou a situação epidemiológica o justificarem.

O Diretor Regional

Herberto Jesus

DPESG – BG/CO

